



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG

Departamento Requisitante: Departamento de Obra, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira **Mat.:** 1047

Contato/E-mail para esclarecimentos: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Locação de área rural destinada à extração de cascalho, a ser utilizado pelo Município de Tocos do Moji/MG na manutenção, recuperação, conservação e melhoria das estradas vicinais e demais vias rurais sob sua responsabilidade.

1.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar ao Município área adequada para a extração de material mineral do tipo cascalho, observadas todas as exigências legais, ambientais, minerárias e demais autorizações necessárias à atividade.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 3058/2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tocos do Moji/MG possui extensa rede de estradas rurais, utilizadas diariamente para o deslocamento da população, transporte escolar, acesso aos serviços públicos, circulação de veículos e máquinas, além do escoamento da produção agropecuária municipal.

A adequada conservação dessas vias constitui medida essencial para assegurar condições satisfatórias de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuvas, quando o desgaste do leito das estradas se intensifica e podem ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

erosões, formação de atoleiros, buracos e outros danos que prejudicam ou até mesmo interrompem o trânsito.

A economia do Município possui relevante atividade agropecuária, com destaque para a produção de morango, café, leite e outros produtos, cuja circulação depende diretamente das condições de trafegabilidade das estradas rurais. A precariedade dessas vias pode ocasionar aumento dos custos de transporte, dificuldades de acesso às propriedades rurais e prejuízos ao escoamento da produção.

Nesse contexto, o cascalho constitui material necessário para a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estradas rurais, sendo empregado na recomposição e melhoria do revestimento das vias, especialmente nos trechos que apresentam maior desgaste.

A disponibilidade de uma área próxima e adequada para obtenção do material proporciona maior agilidade na execução dos serviços públicos, reduzindo deslocamentos e custos de transporte, além de permitir que o Município disponha do material necessário de forma mais eficiente para atender às demandas de manutenção das estradas.

A contratação de área específica para essa finalidade mostra-se, portanto, relevante para assegurar a continuidade dos serviços de conservação da malha viária rural, contribuindo para a melhoria da mobilidade da população, o acesso às propriedades rurais, o transporte escolar, o deslocamento de veículos e máquinas e o escoamento da produção agrícola.

Ressalta-se, ainda, que a execução da atividade deverá observar integralmente a legislação aplicável, inclusive as normas ambientais e minerárias, cabendo ao Município providenciar ou exigir as autorizações, licenças e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento da extração, conforme a responsabilidade atribuída a cada parte.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, buscando garantir maior eficiência, continuidade e economicidade na execução dos serviços de manutenção das estradas rurais do Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Imóvel com área de 11.04.12 ha, registrado no CRI de Borda da Mata/MG, Livro nº 2-A16, sob a matrícula 16.489, situada no local denominado “Vargem das Uvas”, no Morro do Cascalho, de propriedade de: Anaerte Raimundo Pereira, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 026.866.826-47, e portador do RG M-8.140.288 SSP/MG, e Luciana Maria Nogueira, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 079.157.186-65, ambos residentes e domiciliados na Rua Demercindo Miguel da Veiga, nº 97 – Centro em Tocos do Moji / MG.

A apresenta condições físicas e legais compatíveis com a finalidade pretendida, especialmente quanto à existência e disponibilidade de material adequado para utilização na manutenção das estradas rurais, acesso para máquinas e veículos e possibilidade de realização da atividade de forma regular perante os órgãos competentes.

A utilização da área ficará restrita às finalidades previstas no instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal e pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização da atividade.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, na seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção e conservação Estradas Vicinais e Pontes	020903 26.782.0095.2906 339069	518	1.500

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de vigência da presente contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente a locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445-6900 - E-mail: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

6.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, por meio de agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é classificada como de ALTA PRIORIDADE, considerando a necessidade de manutenção contínua das estradas rurais do Município e a importância dessas vias para o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos e o escoamento da produção agropecuária.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Termo de Referência oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji / MG, 19 de agosto de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Vitor Alves de Mira
Departamento de Obra, Serviços Públicos e Meio Ambiente